



**Presidência da República
Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial**

**EDITAL DE CONCURSO Nº 001, DE 04 DE SETEMBRO DE 2015.
PRÊMIO ANTONIETA DE BARROS - JOVENS COMUNICADORES NEGROS E
NEGRAS**

A Ministra de Estado Chefe da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, no uso de suas atribuições, conforme Decreto nº 7.261, de 12 de agosto de 2010, publicado no Diário Oficial da União, 13 de agosto de 2010, nos termos, no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital, torna público o presente instrumento, respeitando os princípios de transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, gratuidade e acesso à inscrição.

Criada em 21 de março de 2003, a SEPPIR – Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República, tem como missão fazer cumprir o Estatuto da Igualdade Racial, (alteração das Leis nºs 7.716, de 5 de janeiro de 1989, 9.029, de 13 de abril de 1995, 7.347, de 24 de julho de 1985, e 10.778, de 24 de novembro de 2003). Comprometida com a melhoria da qualidade de vida da população, a SEPPIR coordena ações e políticas transversais que promovam a cidadania e a inclusão dos povos historicamente discriminados em especial a população negra. Nesse sentido, e com base nos altos índices de violência e vulnerabilidade que acometem a juventude negra brasileira, esta Secretaria tem desenvolvido, no Plano Juventude Viva, uma articulação de projetos, programas e ações interministeriais em territórios de vulnerabilidade juvenil, para a prevenção e enfrentamento dessa realidade. Entre os eixos do Plano Juventude Viva estão a desconstrução da cultura da violência, a promoção da imagem positiva da juventude negra e a valorização das iniciativas da sociedade civil para este fim.

Nessa perspectiva o Prêmio Antonieta de Barros - Jovens Comunicadores Negros e Negras vem contribuir com o fortalecimento da juventude negra na área da comunicação, em especial a comunitária, engajada e comprometida com o enfrentamento ao racismo.

Ao tempo que premiaremos iniciativas de jovens negros comunicadores, prestaremos homenagem a primeira mulher a assumir uma cadeira na assembleia legislativa de Santa Catarina, a Educadora e Jornalista, Antonieta de Barros, inspiração para as ações de comunicação e protagonismo da juventude negra. A Jornalista criou jornal, promoveu intercâmbio com organizações de mulheres brasileiras, tornou-se parlamentar na primeira eleição em que mulheres puderam votar e foi a primeira mulher negra a assumir um mandato legislativo e popular.

1. DO OBJETO

1.1. O concurso tem por objeto a premiação de 30 (trinta) ações ou atividades de comunicação, realizadas por jovens negros e negras, que promovam o debate do seu direito à comunicação e contribuam para a promoção da igualdade racial e superação do racismo,



Presidência da República
Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial

conforme exigências e especificações constantes neste Edital.

1.2. O presente concurso compreenderá as seguintes fases:

- Inscrição;
- Habilitação: de caráter eliminatório;
- Seleção de caráter meritório, classificatório e eliminatório, na qual serão submetidos somente os candidatos habilitados; e
- Homologação: ato administrativo por meio do qual é confirmado o resultado final do concurso. Nessa fase serão conhecidos os candidatos selecionados para o recebimento dos prêmios.

1.3. Para fins deste edital, entende-se por:

1.3.1 **Ações ou atividades de comunicação:** ações e atividades em qualquer suporte típico das comunicações (texto escrito, som, imagens, vídeos e multimeios) que se utilizem tanto de suportes físicos quanto eletrônicos, tais como: televisões, rádios comunitárias ou livres, redes sociais, blogs, sites, publicações impressas ou qualquer outro meio que claramente se preste a atividade de comunicação.

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1 Estimular o protagonismo juvenil;
- 2.2 Promover os jovens como exemplos para outros jovens;
- 2.3 Divulgar ações de comunicação realizadas;
- 2.4 Promover a imagem positiva do jovem negro;
- 2.5 Mobilizar, articular e fortalecer o movimento jovem envolvido com o tema; e
- 2.6 Mapear jovens promotores de comunicação.

3. DAS PREMIAÇÕES

3.1. Serão selecionadas 30 (trinta) ações ou atividades de comunicação que receberão o prêmio no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

3.2. O valor correspondente ao imposto de renda previsto na legislação em vigor, na data do pagamento, quando devido, será retido na fonte e o valor líquido será depositado por meio de ordem bancária na conta-corrente ou poupança do selecionado.

3.3. O prêmio será pago exclusivamente em conta-corrente de qualquer banco ou conta poupança da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil (não serão aceitas contas poupanças de outros bancos) tendo o candidato premiado (pessoa física ou jurídica sem fins lucrativos) como único titular, não sendo aceitas as contas benefício, tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas de terceiros.



Presidência da República
Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. O valor total dos recursos para este processo seletivo é na ordem de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente certame:

5.1.1. Pessoas físicas, maior de idade, que se auto declarem negros (pretos ou pardos) brasileiros natos ou naturalizados que comprovem experiência de, no mínimo, 1 (um) ano ou mais em ações ou atividades de comunicação, previstas no item 1.3.1 deste instrumento convocatório;

5.1.2. Pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos com atuação comprovada de pelo menos 1 (um) ano de experiência em ações ou atividades de comunicação, previstas no item 1.3.1 deste instrumento convocatório;

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. Não podem participar, sob pena de imediata inabilitação:

- Instituições com fins lucrativos;
- Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- Entidades integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
- Instituições que estejam em mora, inadimplentes com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal;
- Entidades privadas que possuam dentre os seus dirigentes:
 - membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
 - agentes políticos ou dirigentes em qualquer esfera governamental, bem como seu respectivo cônjuge ou companheiro, assim como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau (Art. 70, § 3º da Lei nº 13.080 de 2015); e
 - servidor público vinculado a órgão ou entidade da Administração Pública Federal, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- Pessoa física que seja:
 - i. membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;



Presidência da República
Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial

- ii. agente político ou dirigente em qualquer esfera governamental, bem como seu respectivo cônjuge ou companheiro, assim como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau ; e
 - iii. servidor público vinculado a órgão ou entidade da Administração Pública Federal, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- Partidos políticos e suas entidades;
 - Entidades e empresas que comercializam planos de saúde e assemelhados;
 - Órgãos ou instituições públicas;
 - Entidades ou coletivos Culturais que possuam como integrantes membros da Comissão de Seleção; e
 - Sindicatos, clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão efetuadas em um período de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, período de publicação do Edital, compreendido entre os dias 04 de setembro de 2015 a 19 de outubro de 2015, podendo ser por via postal, protocolado pessoalmente **ou** pela internet, na forma que segue:

7.1.1. Por via postal, na forma descrita no item 7.6;

7.1.2. Pela Internet, na forma descrita no item 7.7;

7.2. Os interessados que desejarem participar desta seleção devem enviar sua proposta à SEPP/PR, composta por documentos devidamente assinados pelos seus representantes legais, apresentados na ordem abaixo descrita:

I – Entidade sem fins lucrativos:

- Ficha de inscrição (ANEXO I);
- Cópia do CNPJ da instituição ou impresso por meio do site da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
- Cópia do estatuto da instituição;
- Cópia da ata de posse ou de eleição da diretoria da instituição;
- Cópia do RG e CPF do responsável legal ou procurador nomeado (neste caso com cópia autenticada da procuração);
- Cópia do comprovante de endereço, tais como contas de água, luz, correspondência bancária, estatuto e contrato de aluguel do responsável pela inscrição da ação e atividade; e
- Carta de apoio assinada pelos membros da comunidade dando fé do histórico de atuação do responsável pela inscrição (ANEXO II);
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;e



Presidência da República
Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial

- Certificado de Regularidade do FGTS.

II – Grupos sem constituição jurídica, representados por Pessoa Física:

- a) Ficha de inscrição (ANEXO I);
- b) Cópia do comprovante de residência do responsável pela inscrição da ação ou atividade;
- c) Carta de apoio assinada pelos membros da comunidade dando fé do histórico de atuação do responsável pela inscrição na comunidade (ANEXO II); e
- e) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

7.3. Cada proponente poderá apresentar somente uma ação ou atividade para a seleção. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por candidato, todas as ações apresentadas por este candidato serão apensadas e analisadas como uma ação ou atividade.

7.4. Caso sejam detectadas inscrições que repitam a mesma ação ou atividade por candidatos diferentes, todas serão inabilitadas.

7.5. Os anexos que se referem o subitem 7.2 encontram-se apensados a este Edital e disponibilizados no site www.seppir.gov.br.

7.5.1. Os formulários devem ser preferencialmente digitados, podendo ser aceitos aqueles que forem manuscritos, desde que em letra de forma legível e sem rasuras.

7.6. Para efetuar a inscrição, via postal, o proponente deverá enviar os documentos devidamente preenchidos e assinados, conforme mencionado no item 7.2, utilizando entrega rápida ou com aviso de recebimento obrigatório simples (AR), podendo entregar no Protocolo da SEPPIR, de segunda-feira a sexta-feira, de 08h às 17h, em envelope lacrado, especificando neste, conforme endereço a seguir:

Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial
Edital Prêmio Antonieta de Barros - Jovens Comunicadores Negros e Negras
Esplanada dos Ministérios – Bl. A – 9º andar
70054-906 – Brasília - DF

7.7. Para efetuar a inscrição, via internet, o proponente deverá anexar os documentos devidamente preenchidos e assinados e enviar para o endereço eletrônico premio.jovenscomunicadores@seppir.gov.br, conforme mencionado no item 7.2.

7.7.1. Serão consideradas válidas as propostas postadas até a data de 19/10/2015 ou entregues no protocolo da SEPPIR até as 17 h da mesma data.

7.7.2. A ação ou atividade encaminhada implica na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital.



Presidência da República
Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial

7.8 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 8.666/93, devendo protocolar o pedido em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgá-la e respondê-la no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

7.8.1 Decairá o direito de impugnar os termos do Edital, se não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas do concurso, as falhas ou irregularidades que viciariam o Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (§ 2º do art. 41 da Lei n.º 8.666/93)

7.8.2. As impugnações deverão ser encaminhadas para o endereço constante do subitem 7.6, por meio de carta/ofício com justificativa plausível, com o título **IMPUGNAÇÃO EDITAL “PRÊMIO ANTONIETA DE BARROS - JOVENS COMUNICADORES NEGROS E NEGRAS.**

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A fase de habilitação, que se inicia com o término do prazo de inscrição, será realizada por uma comissão técnica que conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital, registrando em ata todos os seus atos.

8.2. A comissão técnica será designada pela SEPPIR/PR, e formada por, no mínimo, 03 (três) servidores do seu quadro funcional.

8.3. Serão exigidos todos os documentos previstos no item 8.2 deste Edital, sendo esta uma fase eliminatória.

8.3.1. Os proponentes serão inabilitados quando:

- Entregarem os documentos fora do período de inscrição;
- Não apresentarem os documentos exigidos; e/ou
- Se enquadrarem no item 6.1 deste Edital.
-

8.4. Será arquivada a proposta de instituição ou de pessoa física que tiver pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas junto a qualquer órgão público.

8.5. O resultado final dos proponentes habilitados e inabilitados será publicado no Diário Oficial da União e no site www.seppir.gov.br, contendo:

- Nome da ação ou atividade;
- Nome do Candidato;
- Município e Unidade da Federação; e
- Razão da inabilitação.



Presidência da República
Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial

8.6. Caberá apresentação de recurso da decisão da comissão técnica de habilitação, por meio do preenchimento do ANEXO IV, no prazo de até 03 (três) dias corridos a partir da divulgação do resultado preliminar das ações ou atividades habilitadas e inabilitadas no site www.seppir.gov.br. O recurso deverá ser enviado para o endereço eletrônico premio.jovenscomunicadores@seppir.gov.br com o título APRESENTAÇÃO DE RECURSO “PRÊMIO ANTONIETA DE BARROS - JOVENS COMUNICADORES NEGROS E NEGRAS

8.7. O pedido de recurso que tenha por finalidade encaminhar documentação que não foi entregue no prazo previsto de inscrição, constante no item 8.1, será automaticamente indeferido.

8.8. O recurso será analisado pela comissão técnica responsável pela fase de habilitação, a qual registrará em ata e responderá o resultado ao interessado no endereço eletrônico indicado pelo proponente.

9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1. A avaliação das ações e atividades será realizada por uma Comissão de Seleção composta por representantes da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial-SEPPIR/PR, Secretaria Nacional da Juventude\SG e representações da sociedade civil, com reconhecida competência nas áreas de comunicação.

9.2. A composição da Comissão de Seleção será prerrogativa do Secretário de Ações Afirmativas da SEPPIR/PR, sendo a designação de competência da Ministra de Estado Chefe da SEPPIR/PR, publicada no Diário Oficial da União - DOU.

9.3. As ações ou atividades habilitadas serão avaliadas por no mínimo 02 (dois) membros da Comissão de Seleção.

9.4. É vedada a participação na Comissão de Seleção de membros que incorrerem nas disposições contidas nos artigos 18 a 20 da Lei nº 9.784, de 1999.

9.4.1 Os trabalhos realizados pelos membros da Comissão de Seleção durante o processo seletivo deste edital não ensejam remuneração específica, cabendo à SEPPIR\PR destinar os recursos necessários para custear as despesas com traslado e hospedagem dos membros que residam em lugar diverso do local da realização da reunião presencial da Comissão de Seleção.

9.5. A comissão de seleção designará entre seus membros, de forma paritária, aqueles que farão julgamentos dos pedidos de reconsideração e, caso sejam procedentes, a reavaliação.

9.6. Todos os atos da comissão serão registrados em ata, devendo ser assinado por todos os membros.



**Presidência da República
Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial**

10. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. Ao avaliar as ações e atividades, a Comissão de Seleção atribuirá nota de 0 a 100, de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

| CRITÉRIOS | | DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS | | | | | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|-----------|--|------------------------|--------------|-------------------|------------|------------------|------------------|
| 1 | Impactos econômicos e/ou sociais | Ausente | Pouco | Suficiente | Bom | Muito Bom | 30 pontos |
| a | Ação protagonizada por jovens negros | 0 | 1 | 2 | 3 | 5 | |
| b | Desenvolve ações de fortalecimento da juventude negra | 0 | 1 | 2 | 3 | 5 | |
| c | Ação desenvolvida por e/ou para egressos do sistema prisional e socioeducativo | 0 | 1 | 2 | 3 | 5 | |
| d | Propõe debate sobre a situação e perspectiva da juventude negra | 0 | 1 | 2 | 3 | 5 | |
| e | Desenvolve ações de enfrentamento ao racismo e à promoção da igualdade racial | 0 | 1 | 2 | 3 | 5 | |
| f | Desenvolve ações para democratização dos meios de comunicação | 0 | 1 | 2 | 3 | 5 | |
| 2 | Abrangência da ação considerando público-alvo | Ausente | Pouco | Suficiente | Bom | Muito Bom | 15 pontos |
| a | Ação desenvolvida com foco nas pessoas dos territórios priorizados pelo Plano Juventude Viva e/ou Pacto Nacional de Redução de Homicídio | 0 | 1 | 2 | 3 | 5 | |
| b | Adolescentes e jovens adultos em situação de vulnerabilidade social; | 0 | 1 | 2 | 3 | 5 | |
| c | Ação desenvolvida por ou para mulheres negras | 0 | 1 | 2 | 3 | 5 | |
| 3 | Avaliação do proponente | Ausente | Pouco | Suficiente | Bom | Muito Bom | 15 pontos |
| a | Iniciativas desenvolvidas nos últimos três anos; | 0 | 1 | 2 | 3 | 5 | |
| b | Projetos mais significativos desenvolvidos; | 0 | 1 | 2 | 3 | 5 | |
| c | Comprovação da realização da ação | 0 | 1 | 2 | 3 | 5 | |
| 4 | Avaliação da ação ou atividade | Ausente | Pouco | Suficiente | Bom | Muito Bom | 40 pontos |
| a | Perspectiva de futuro para os próximos 2 (dois) anos; | 0 | 2 | 4 | 6 | 8 | |
| b | Justificativa/motivação; | 0 | 2 | 4 | 6 | 8 | |



Presidência da República
Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial

| | | | | | | | |
|--------------|--|---|---|---|---|---|-------------------|
| c | Objetivos explicitados de forma clara e bem definidos; | 0 | 2 | 4 | 6 | 8 | |
| d | Público Alvo; | 0 | 2 | 4 | 6 | 8 | |
| e | Resultados alcançados; | 0 | 2 | 4 | 6 | 8 | |
| TOTAL | | | | | | | 100 PONTOS |

10.2. Todas as ações ou atividades habilitadas serão classificadas seguindo a ordem decrescente das notas finais;

10.3. Serão desclassificadas do processo seletivo aquelas ações ou atividades que não obtiverem a nota final mínima de 60 (sessenta) pontos.

10.4. Em caso de empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará a ação ou atividade que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 4, 3 e 2, respectivamente;

10.5. Permanecendo o empate, o desempate será decidido mediante sorteio, tal como determina, em caráter obrigatório, o §2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/1993.

10.6. O resultado preliminar da fase de Seleção será registrado em ata e divulgado no sítio www.seppir.gov.br constando:

- Nome da ação ou atividade ;
- Nome do candidato;
- Município e Unidade da Federação do candidato;
- Nota obtida na avaliação;

10.7. O proponente da ação ou atividade não selecionada poderá apresentar pedido de reconsideração (ANEXO V) à Comissão de Seleção, no prazo de 3 (três) dias corridos após a divulgação do resultado preliminar desta fase, por meio do endereço eletrônico: premio.jovenscomunicadores@seppir.gov.br.

10.8. O pedido deverá estar suficientemente fundamentado, acompanhado de documentos pertinentes às alegações do solicitante, se necessário, visando melhor entendimento sobre o assunto questionado.

10.9. Após as análises dos pedidos de reconsideração a homologação do resultado final será publicado no Diário Oficial da União e no sítio SEPPIR\PR.

10.10. O processo seletivo levará em consideração principalmente o caráter meritório das ações e atividades.

10.11. A candidatura selecionada poderá receber visitas técnicas, como atividade complementar de avaliação da ação e atividades de comunicação no presente Concurso.



Presidência da República
Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial

11. DA PREMIAÇÃO E CONVOCAÇÃO

11.1. A SEPPIR/PR poderá realizar visitas técnicas para conhecimento *in loco* de pelo menos 06 (seis) ações e atividades selecionadas para receber a premiação, escolhidas por meio de sorteio.

11.2. O proponente da ação ou atividade selecionada terá o prazo de 7 (sete) dias corridos para a entrega dos seguintes documentos complementares, a contar da publicação do resultado final, por meio do endereço eletrônico: premio.jovenscomunicadores@seppir.gov.br, com o título: DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR “PRÊMIO ANTONIETA DE BARROS - JOVENS COMUNICADORES NEGROS E NEGRAS.

11.2.1. –Pessoa Física:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, (www.receita.fazenda.gov.br);
- b) Declaração que atende ao disposto no item 6.1 deste edital (ANEXO VI)
- c) Cópia simples do RG e CPF do representante indicado pelo Grupo, Coletivo ou Comunidade;
- d) Cópia simples do RG e CPF dos membros do Grupo, Coletivo ou Comunidade que assinaram o ANEXO II no momento da inscrição (caso algum membro não possua RG e CPF, deverá gravar um vídeo com a sua identificação e declaração de que tem ciência da premiação da ação ou atividade e que ratifica o nome do representante indicado pelo Grupo, Coletivo ou Comunidade para o recebimento do prêmio);e
- e) Autorização de Uso de Imagem (ANEXO III).

11.2.2. – Entidades Privadas sem Fins Lucrativos:

- Cópia dos atos constitutivos (última alteração do Contrato Social ou Estatuto em vigor e Ata da última Assembleia de eleição de diretoria) da proponente, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas (RCPJ) se houver alteração em relação à documentação enviada na fase de inscrição, conforme item 8.2;
- Prova de regularidade da empresa proponente com o recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certidão de Regularidade Fiscal - CRF) (www.caixa.gov.br);
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pelo Ministério da Fazenda/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
- Declaração que atende ao disposto no item 6.1 deste edital (ANEXO VII)
- Autorização de Uso de Imagem (ANEXO III).



Presidência da República
Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial

11.3. As instituições com CNPJ selecionadas que tenham celebrado convênio prévio junto à SEPPIR, Governos Estaduais ou Municipais, e que estejam em processo de análise de prestação de contas final, têm o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação da homologação do resultado da fase de seleção, para apresentar comprovação de entrega da prestação de contas final do respectivo convênio.

11.4. A não entrega de qualquer um desses documentos no prazo previsto implicará no arquivamento da proposta e na convocação da instituição seguinte constante na lista de classificação.

11.5. A inadimplência registrada no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) e/ou no Sistema Administrativo Financeiro dos Estados e Municípios (SIAFEM) impede o recebimento do prêmio.

11.6. Não receberão recursos públicos os proponentes que possuírem dívida com a União e o Estado/Município.

11.7. O prêmio a que fará jus os selecionados é intransferível e inegociável, e terá validade de 1 (um) ano, contados a partir da publicação da homologação do resultado final desta seleção.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DO CONTROLE SOCIAL

12.1. A SEPPIR/PR enviará questionários aos candidatos premiados, que deverão respondê-los e remetê-los ao endereço citado no item 8.6, por via postal, para fins de avaliação do impacto dos resultados promovidos a partir da premiação da ação e atividade.

12.2. Os premiados poderão receber visitas técnicas e ser convidados a participar de reuniões propostas e custeadas pela SEPPIR ou instituições parceiras, destinadas ao acompanhamento e avaliação dos resultados, a partir do presente Concurso.

12.3. A SEPPIR\PR, para efeito de ampliação do acompanhamento, informará ao poder público municipal e estadual sobre a premiação;

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os contemplados que estiverem inscritos em quaisquer dos cadastros de inadimplência do Governo Federal serão desclassificados;

13.2. Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do edital, por parte do proponente contemplado, o prêmio será destinado a outro proponente aprovado, observando a ordem de classificação estabelecida



Presidência da República
Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial

pela Comissão de Seleção, desde que haja tempo para emitir empenho em favor dele.

13.3. É atribuição da SEPPIR\PR a execução, o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos objeto do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo;

13.4. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou notas obtidas pelo projeto, valendo, para tal fim, os resultados publicados no Diário Oficial da União e disponibilizado no sítio da SEPPIR\PR;

13.5. A SEPPIR/PR se reserva o direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações aos responsáveis pela inscrição da ação e atividade, por meio de correio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial;

13.6. O responsável pela inscrição da ação e atividade deverá manter atualizada a situação fiscal, enquanto estiver participando do processo seletivo;

13.7. Serão de inteira responsabilidade do proponente os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados cadastrais;

13.8. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Seleção, cabendo ao Secretário Nacional de Ações Afirmativas a decisão final;

13.9. O presente Edital ficará à disposição dos interessados na rede mundial de computadores na página da SEPPIR\PR;

13.10. Ao se inscrever, o candidato reconhece a inexistência de plágio da ação e atividade, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;

13.11. As ações e atividades poderão ser indicadas, citadas, descritas, transcritas ou utilizadas pela SEPPIR\PR, total ou parcialmente, em expedientes, publicações – internas ou externas -, cartazes, ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos, sem que caiba ao seu autor pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral, devendo o autor ceder os direitos patrimoniais a elas relativas à SEPPIR/PR (ANEXO VIII);

13.12. Quaisquer referências expressas às ações ou atividades agraciadas neste edital, por parte de seus autores, deverá indicar o seguinte: “Ação ou atividade premiada no **PRÊMIO ANTONIETA DE BARROS - JOVENS COMUNICADORES NEGROS E NEGRAS**” realizado pela SEPPIR\PR;

13.13. Na hipótese de ocorrerem novas dotações orçamentárias ou sobra de recursos, poderão ser premiadas outras ações e atividades, desde que observada a ordem de



Presidência da República
Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial

classificação feita pela Comissão de Seleção, a adimplência do proponente e haja tempo para emissão de empenho.

13.14. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas no edital.

13.15. As ações e atividades, selecionadas, ou não, farão parte do cadastro da SEPPIR/PR para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da ação ou iniciativa de comunicação realizadas por jovens negros e negras.

13.16. As eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão inabilitação da inscrição.

13.17. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a SEPPIR/PR de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.18. Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias, correio e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade do proponente.

13.19. Recomenda-se aos proponentes a consulta à sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.

13.20. Os contemplados concedem neste ato à SEPPIR/PR, nos termos do artigo 111, da Lei nº 8.666/93, sem ônus, os direitos patrimoniais do objeto do presente edital de Seleção Pública, que poderão utilizá-los, no todo ou em parte, para fins de divulgação e composição de banco de dados para pesquisa e/ou de utilizar em suas ações de difusão todo e qualquer material decorrente desse Prêmio.

13.21. As peças promocionais relacionadas à premiação deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

13.22. O prêmio aos candidatos está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito ao proponente.

13.23. É obrigatória a inserção de logomarca da SEPPIR nas peças promocionais, conforme os Manuais de Identidade Visual e de Uso da Marca do Governo Federal (www.secom.gov.br/atuação/publicidade/marca_de_governo), bem como menção de apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado.

13.24. Mais informações poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico: premio.jovenscomunicadores@seppir.gov.br, fazendo constar no campo assunto “**PRÊMIO ANTONIETA DE BARROS - JOVENS COMUNICADORES NEGROS E NEGRAS**” .



**Presidência da República
Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial**

13.25. A SEPP/PR não se responsabiliza pelo extravio de documentação decorrente de falha técnica, greve ou outro problema gerado pela empresa escolhida pelo proponente para o envio da inscrição.

13.26. Fazem parte integrante desse edital:

- Anexo I– Ficha de Inscrição;
- Anexo II – Carta de Apoio dos Membros da Comunidade ao Responsável pela Inscrição;
- Anexo III – Autorização de Uso de Imagem;
- Anexo IV– Apresentação de Recurso;
- Anexo V– Apresentação de Reconsideração;
- Anexo VI - Declaração de Não Vínculo;
- Anexo VII - Declaração de Não Vínculo entre os Dirigentes da Entidade Proponente com Órgão Público;
- Anexo VIII – Termo de Cessão de Direitos Autorais
- Anexo IX– Cronograma;

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal do Distrito Federal para dirimir qualquer questão não alcançada no âmbito administrativo.

Brasília, 3 de setembro de 2015.

NILMA LINO GOMES



Presidência da República
Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial

| |
|--|
| 12. OBJETIVOS DA AÇÃO OU ATIVIDADE DE COMUNICAÇÃO: |
| 13. PÚBLICO ALVO DA AÇÃO OU ATIVIDADE DE COMUNICAÇÃO: |
| 14. METODOLOGIA DA AÇÃO OU ATIVIDADE DE COMUNICAÇÃO: |
| 15. RESULTADOS ALCANÇADOS: |
| 16. CURRÍCULO PROPONENTE: INICIATIVAS DESENVOLVIDAS NO ÚLTIMO ANO: PROJETOS MAIS SIGNIFICANTES DESENVOLVIDOS: |
| 17. ANEXOS COMPROBATORIOS DA REALIZAÇÃO AÇÃO OU ATIVIDADE DE COMUNICAÇÃO (Portfólio/dossiê comprovando a execução da iniciativa desenvolvida (reportagem, artigos, vídeos, filmes, registros audiovisuais, desenhos, fotografias, slides, mapas, cartazes, folhetos, revistas, livros, folders, etc.). |

Em, de de 20 .

ASSINATURA:



Presidência da República
Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial

ANEXO II – CARTA DE APOIO DOS MEMBROS DA COMUNIDADE AO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO

Nós, membros da comunidade _____, declaramos que conhecemos o trabalho do (a) _____ e recomendamos sua premiação no âmbito do Edital de Concurso nº 001, de 4 de setembro de 2015, “Prêmio Antonieta de Barros – Jovens Comunicadores Negros e Negras”, por sua sabedoria, dedicação, perseverança e merecimento, além de sua importância para nosso Grupo/Comunidade.

Em, de de 20 .

Nome: _____
RG: _____ Data de Nascimento: ____/____/____
Assinatura: _____

Nome: _____
RG: _____ Data de Nascimento: ____/____/____
Assinatura: _____

Nome: _____
RG: _____ Data de Nascimento: ____/____/____
Assinatura: _____

Nome: _____
RG: _____ Data de Nascimento: ____/____/____
Assinatura: _____

Nome: _____
RG: _____ Data de Nascimento: ____/____/____
Assinatura: _____

Nome: _____
RG: _____ Data de Nascimento: ____/____/____
Assinatura: _____

Nome: _____
RG: _____ Data de Nascimento: ____/____/____
Assinatura: _____

Nome: _____
RG: _____ Data de Nascimento: ____/____/____
Assinatura: _____

Nome: _____
RG: _____ Data de Nascimento: ____/____/____
Assinatura: _____



Presidência da República
Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial

Nome: _____
RG: _____ Data de Nascimento: ____/____/____
Assinatura: _____

Nome: _____
RG: _____ Data de Nascimento: ____/____/____
Assinatura: _____

Nome: _____
RG: _____ Data de Nascimento: ____/____/____
Assinatura: _____

Nome: _____
RG: _____ Data de Nascimento: ____/____/____
Assinatura: _____

Nome: _____
RG: _____ Data de Nascimento: ____/____/____
Assinatura: _____

Nome: _____
RG: _____ Data de Nascimento: ____/____/____
Assinatura: _____

Nome: _____
RG: _____ Data de Nascimento: ____/____/____
Assinatura: _____

Nome: _____
RG: _____ Data de Nascimento: ____/____/____
Assinatura: _____

Nome: _____
RG: _____ Data de Nascimento: ____/____/____
Assinatura: _____

Nome: _____
RG: _____ Data de Nascimento: ____/____/____
Assinatura: _____



**Presidência da República
Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial**

ANEXO III – AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, na condição de responsável pela XXXXXX, apresentada no âmbito do Edital de Concurso nº 001, de 4 de setembro de 2015, “Prêmio Antonieta de Barros – Jovens Comunicadores Negros e Negras” a publicar e divulgar, sem fins lucrativos, os conteúdos desta inscrição, sem quaisquer ônus, inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e mídia em geral, no Brasil e no exterior. Informo que assumo total responsabilidade pelos documentos apresentados (textos, imagens e outros meios) cujos direitos patrimoniais cedo à SEPP/PR na forma do art. 111 da Lei n.º 8.666/93.

Em, _____ de _____ de 20 ____ .

Assinatura
Nome
Rg



Presidência da República
Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial

ANEXO IV – APRESENTAÇÃO DE RECURSO

1. NOME PROPONENTE (IDENTIFICAR PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA):

2. TÍTULO DA AÇÃO OU ATIVIDADE DE COMUNICAÇÃO:

Presidente da Comissão Técnica de Habilitação:

Com base no item XXXX, do **Edital de Concurso nº 001, de 4 de setembro de 2015, “Prêmio Antonieta de Barros – Jovens Comunicadores Negros e Negras”**, venho pedir recurso da decisão da comissão técnica de habilitação pelos motivos elencados:

Em, de de 20 .

ASSINATURA:



**Presidência da República
Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial**

ANEXO V – APRESENTAÇÃO DE RECONSIDERAÇÃO

| |
|--|
| 1. NOME PROPONENTE (IDENTIFICAR PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA): |
| 2. TÍTULO DA AÇÃO OU ATIVIDADE DE COMUNICAÇÃO: |
| <p style="text-align: center;">Presidente da Comissão de Seleção:</p> <p>Com base no item XXX, do Edital de Concurso nº 001, de 4 de setembro de 2015, “Prêmio Antonieta de Barros – Jovens Comunicadores Negros e Negras”, venho pedir reconsideração da decisão da comissão de seleção pelos motivos elencados:</p> |

Em, de de 20 .

ASSINATURA:



**Presidência da República
Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial**

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO

Declaro, para fins de cumprimento ao item 6 do **EDITAL DE CONCURSO N° 001, de 04 de setembro de 2015 “Prêmio Antonieta de Barros – Jovens Comunicadores Negros e Negras”**, que não sou servidor público, terceirizado ou profissional, como também meus respectivos cônjuges, companheiros (as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau que tenham vínculo de trabalho com o a SEPPIR/PR.

Em, de de 201X.

ASSINATURA
NOME



**Presidência da República
Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial**

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO ENTRE OS DIRIGENTES DA
ENTIDADE PROPONENTE COM ÓRGÃO PÚBLICO**

Declaro, para fins de cumprimento ao item 6 do **Edital de Concurso nº 001, de 4 de setembro de 2015, “Prêmio Antonieta de Barros – Jovens Comunicadores Negros e Negras”**, que a (nome da instituição) não possui entre seus membros, servidor do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, como também servidor público vinculado ao órgão ou entidade concedente, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

Em, de de 20 .

ASSINATURA
NOME E CARGO DO DIRIGENTE MÁXIMO



Presidência da República
Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial

ANEXO VIII - TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Eu, _____
portador do RG nº _____, nacionalidade, _____, estado
civil, _____, CPF nº _____, profissão,
_____ residente à _____

cedo meus direitos patrimoniais, em total e definitivo, a título universal à Secretaria de Políticas e Promoção da Igualdade Racial - SEPPIR, da ação ou atividade: _____ para indicar, citar, descrever e transcrever, total ou parcialmente, em expedientes, publicações – internas ou externas - , cartazes, ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos, sem que caiba pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral da ação ou atividade supracitada

A referente cessão está com fulcro no item 13.11 do Edital Antonieta de Barros – Jovens Comunicadores Negros e Negras, datado de xx de xxxxx de 2015, publicado do Diário Oficial da União, na seção x, nº xx, de xx de xxxx de 2015 e no artigo 111 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

O prazo desta cessão será indeterminado e passará a vigorar a partir da data da assinatura deste instrumento.

Fica acordado entre as partes que esta cessão não impedirá o autor da referida ação ou iniciativa a realizar sua exploração comercial.

Local, de de 2015.

Autor



Presidência da República
Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial

ANEXO IX – CRONOGRAMA

| CRONOGRAMA - EDITAL PRÊMIO ANTONIETA DE BARROS – JOVENS COMUNICADORES NEGROS E NEGRAS | | | |
|--|----------------------|--|-------------------|
| Datas | Dia da Semana | Processo | Tempo/dias |
| 04/09/2015 | Quinta-feira | Abertura do prazo de inscrição | 45 |
| 19/10/2015 | segunda-feira | Encerramento das inscrições | |
| 20/10/2015 | Segunda-feira | Análise documental – Comissão de Habilitação | 3 |
| 23/10/2015 | sexta-feira | Divulgação site SEPPIR da lista preliminar da fase de habilitação e abertura de prazo para recursos | 3 |
| 26/10/2015 | Segunda-feira | Análise dos recursos | 3 |
| 29/10/2015 | Quinta-feira | Publicação resultado final da fase de habilitação DOU | 2 |
| 03/11/2015 | Terça-feira | Análise das iniciativas - Comissão de Seleção | 4 |
| 09/11/2015 | Segunda-feira | Divulgação site da SEPPIR da lista preliminar da fase de seleção e abertura de prazo para reconsideração | 3 |
| 16/11/2015 | Segunda-feira | Análise das reconsiderações | 3 |
| 19/11/2015 | Quinta-feira | Homologação do resultado final para o DOU | 2 |
| 23 a 29/11/2015 | Segunda-feira | Abertura do prazo para envio de documentação complementar | 7 |